Diário Oficial
MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

2009 | GOIÂNIA, 18 DE NOVEMBRO - QUARTA-FEIRA | Nº 4.740

DECRETO ..... PÁG. 01
DECRETO LEGISLATIVO ..... PÁG. 02
PORTARIA ..... PÁG. 02
DESPACHOS ..... PÁG. 03
ERRATA ..... PÁG. 04
EXTRATOS ..... PÁG. 05
ERRATA ..... PÁG. 07
EXTRATO ..... PÁG. 08
EDITAL DE CONVOCAÇÃO ..... PÁG. 08
AVISOS ..... PÁG. 22
EXTRATO ..... PÁG. 23
EDITAL DE COMUNICAÇÃO ..... PÁG. 23

DECRETO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4090, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.767.231-9/2009, de interesse de **AUREO LUDOVICO DE PAULA**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 01 e 02/03, da Quadra AB1, situados à Rua Calipso, no Loteamento Alphaville Flamboyant, nesta Capital, passando a constituir o Lote 01/03, com as seguintes características e confrontações:

Lote 01/03 **ÁREA** **3.658,90m²**
Frente para a Rua Calipso.....D=75,00m
Fundo, confrontando com
a APM-77 e Viela.....44,62+5,00+22,03m
Lado direito, confrontando com o Lote 4.....55,00m
Lado esquerdo, confrontando com a APM-77.....50,00m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de novembro de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4091, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº. 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo nº. 3.706.853-5/2009, de interesse de **MB ENGENHARIA SPE 070 S/A,**

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 18/52 e 16/17/19/54/56, da Quadra C-4, situados às ruas 5, 6 e 8, Setor Oeste, nesta Capital, passando a constituir o Lote 16/19-52-54-56, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 16/19-52-54-56 **ÁREA** **3.415,29m²**
Frente para a Rua 5.....80,15m

Fundo, confrontando com os
lotes 14, 53 e 15.....38,014 + 7,00 + 14,00 + 7,00 + 38,014m
Lado direito, confrontando com a Rua 06.....32,125m
Lado esquerdo, confrontando com a Rua 8.....32,125m
1º Chanfrado - Rua 8 com Rua 5.....7,07m
2º Chanfrado - Rua 5 com Rua 6.....7,07m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de novembro de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 43
DE 29 DE OUTUBRO DE 2009

CONCEDE TÍTULO HONORIFÍCO DE CIDADANIA GOIANIENSE AO SENHOR FLORESTANO TIBERY DE QUEIROZ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Goianiense ao Senhor Florestano Tibery de Queiroz, pelos relevantes serviços prestados à comunidade desta capital.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos vinte e nove dias do mês de outubro de dois mil e nove (29.10.2009).

Francisco Vale Júnior
PRESIDENTE

PORTARIA

AGÊNCIA DA GUARDA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

Portaria nº. 096/2009.

Regulamenta a escala de serviço e o horário de almoço e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DA GUARDA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Complementar nº. 180 de 16 de setembro de 2008 e Art. 58 do Decreto Municipal nº 2390/2009, estabelece;

Art. 1º. Os Agentes de Segurança da Agência da Guarda Municipal de Goiânia cumprirão jornada mensal de trabalho de 180 (cento e oitenta) horas, obedecendo a seguinte escala laboral:

I - 12x36 (doze horas de trabalho e trinta e seis de descanso) para o serviço operacional,

II - 08 (oito) horas por dia, de segunda a sexta-feira, para as atividades administrativas;

Art. 2º O horário de descanso e refeições dos servidores será cumprido da seguinte maneira:

I - para o expediente administrativo, 02 (duas) horas de intervalo para refeição, compreendido das 12:00 às 14:00 horas,

II - para o operacional, 00:30 (meia) hora de intervalo para refeição e 00:15 (quinze) minutos para descanso, sendo estabelecido a forma de cumprimento a critério do Chefe Imediato,

§1º O horário de descanso e refeição dos servidores do operacional deverá ser no próprio posto de serviço, sendo vedado ao servidor ausentar-se do mesmo.

§2º O intervalo para descanso e refeição não significa suspensão da jornada de trabalho, devendo o Agente de Segurança Pública estar pronto e disposto a solução de qualquer evento que necessite de intervenção policial;